



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 76  
Disponibilização: 23/04/2020  
Publicação: 22/04/2020

Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 24.968, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre transferência para a Reserva Remunerada e concessão de benefícios de Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica transferido, a pedido, o 2º Tenente Policial Militar, Registro Estatístico 100035263, RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, nos termos do § 1º do art. 42 da Constituição Federal, combinado com o inciso I do art. 92 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, e o art. 28 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.

Art. 2º Os proventos do referido Oficial serão calculados com base no soldo de 1º Tenente Policial Militar, por ter adimplido a contribuição previdenciária do grau imediatamente superior, nos termos do art. 29 da Lei nº 1.063, de 2002, assim como pelo Processo de Contribuição Previdenciária no Grau Imediatamente Superior nº 2220/1027/2010.

Art. 3º O 2º Tenente faz jus ao percentual de 13% (treze por cento) sobre o soldo, a título de vantagem pessoal, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 1º da Lei nº 1.063, de 2002.

Art. 4º Sobre o soldo do Oficial, será fixado o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento), a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, nos termos do art. 1º da Lei nº 2.656, de 20 de dezembro de 2011.

Art. 5º Fica determinado ao Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, que proceda a exclusão do serviço ativo e o desligamento do Oficial da Organização Policial Militar, em conformidade ao disposto no inciso I do art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 6º Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia, em atividade.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2020.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de abril de 2020, 132º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 22/04/2020, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e



seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0010741752** e o código CRC **78D17CD8**.

**Referência:** Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0021.407285/2019-86

SEI nº 0010741752